

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**

As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.	ADITIVO LIQUIDO ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PRÉ DILUIDO, REFRIGERANTE DE LONGA DURAÇÃO SEM ADICIONAMENTO DE AGUA, BALDE COM 20LS	BD	10
2.	ADITIVO PARA RADIADOR SAE J, 1034/91NBR 13705, ASTM D-3306, ASTM D-4985, ORGÂNICO/ROSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO	L	200
3.	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX, SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	220
4.	ATF (OLEO DIRECAO VERMELHO), FLUIDO P/TRANSMISSAO AUTOMATICA, (ATF) TIPO A, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	15
5.	ATIVADO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	UN	50
6.	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM, FRASCO 300ML	FR	50
7.	ESTOPA AZULÃO (COR AZUL). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 50 KG	UN	10
8.	FLUIDO PARA FREIO - DOT 4. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500ML	CX	10



9.	GRAXA P/ ROLAMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20KG REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	UN	35
10.	LÍQUIDO ARREFECEDOR VIDA PROLONGADA, CAT E-C-1, PRÉ DILUIDO, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25
11.	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML - CAIXA COM 10 UNIDADES REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À MARCA STILL	CX	10
12.	OLEO DE FREIO MINERAL, APRESENTAÇÃO EM LITRO (FRASCO DE 1 LITRO)	L	24
13.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA CATERPILLAR, REF 7X - 7858	GL	10
14.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W MINERAL, BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL	BD	15
15.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE API GL5 80W90, BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	12
16.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL4 ALISSON C4,ESN - M2C 86B APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	30
17.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, API SL, A3-02, GASOLINA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	20
18.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO 5W-30, DIESEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO	CX	25





	REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.		
19.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 100% SINTETICO SAE 10W40 P/ MOTORES A DIESEL MULTIVISCOSO, C/ INJEÇÃO ELETRONICA API CI4 REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	L	20
20.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, 90 CAMBIO, MIL- L21050, API GL 5 REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	L	150
21.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAIXA DE CÂMBIO EATON (LINHA MÉDIO/PESADO) REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	L	150
22.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CAMBIO 75W 80 SEMISSINTETICO, API GL5.MIL L2105 E, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	10
23.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, CÂMBIO 80W, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	12
24.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO:BÁSICA, TIPO:SAE 15W/40, NÍVEL DESEMPENHO API:CI-4, TIPO USO:NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:MOTOR DIESEL, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	85
25.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, DIFERENCIAL MINERAL 85W140, API GL5.MIL L2105 D, SAE J 306. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	25





	REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.		
26.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO 68 APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	120
27.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO BP 46, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	15
28.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR A GASOLINA 5W40, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	5
29.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MOTOR GASOLINA/ALCOOL, VISCOSIDADE 20W 50, API SF/CC REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	L	120
30.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, MULTIVISCOPO PARA MOTOR SAE 15W-40 NH330H API CI-4, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	10
31.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, P/ MOTOR A GASOLINA 20W50, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	30





32.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SEMISINTETICO P/ MOTORES ALCOOL/GASOLINA SAE 15W 40, API SN REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	L	100
33.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SINTETICO SAE 75W80, CONTENDO ADITIVOS EP. API GL-5, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	CX	10
34.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO 20W30. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	15
35.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, SAE-50- CAT TO4. APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	15
36.	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO SAE 90, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	BD	25
37.	PRETINHO GL (PNEU LIMPO), APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	15
38.	SABAO EM PASTA P/ OFICINA, APRESENTAÇÃO: BALDE 03 LITROS	BD	15
39.	SHAMPOO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: BALDE 50 LITROS	BD	25
40.	SILICONE GEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 3 KG	UN	10
41.	SOLUPAM, APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS	BD	50
42.	VASELINA SOLIDA DE USO INDUSTRIAL. MUITO UTILIZADA PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL COMO EM FECHADURAS, MAÇANETAS, PORTAS DE CARROS,	GL	10



	BORRACHAS, ETC. SERVE TAMBÉM COMO LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS, APRESENTAÇÃO: GALÃO 3 LITROS		
--	---	--	--

1.1.Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente

1.2.A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG é composta por automóveis leves, caminhões, ambulâncias, ônibus escolares, tratores, retroescavadeiras e demais equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da administração pública municipal, torna-se imprescindível garantir sua manutenção adequada e contínua. A compra de óleos lubrificantes e derivados visa atender à necessidade constante de conservação e funcionamento eficiente desses bens públicos, assegurando a prestação regular e de qualidade dos serviços essenciais à população.

As necessidades que justificam essa aquisição envolvem, primeiramente, a preservação do patrimônio público, visto que a lubrificação correta dos motores e sistemas mecânicos é condição fundamental para prolongar a vida útil dos veículos e evitar desgastes prematuros e falhas mecânicas. Além disso, garantir a manutenção adequada da frota contribui diretamente para a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, tais como o transporte escolar, o transporte de pacientes e equipes de saúde, a execução de obras públicas e serviços urbanos, o atendimento a áreas rurais e o suporte logístico às atividades administrativas.

Outro ponto fundamental é a busca pela economicidade na gestão pública, pois a manutenção preventiva, realizada com produtos adequados como lubrificantes, graxas e fluidos, evita custos elevados com consertos emergenciais e troca de peças danificadas por má conservação. Isso também resulta na diminuição do tempo de veículos parados, garantindo mais eficiência no uso da frota e maior produtividade dos serviços públicos.

Ademais, a manutenção em dia contribui para a segurança dos servidores que operam esses veículos e máquinas, bem como para a segurança da população atendida, prevenindo acidentes decorrentes de falhas mecânicas. Também é necessário destacar que o uso correto de lubrificantes reduz emissões e vazamentos, colaborando com a proteção ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será em até 10 (Dez) dias, contados do recebimento da Autorização do Responsável, em remessa parcelada, a ser definida pelo contratante, nos endereços discriminados da requisição, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

- As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;
- Prazo real de garantia do proponente para o produto ofertado obedecerá às disposições contidas na lei 8078/1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor.
- O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.3 – Da Garantia:

5.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou de acordo com a fabricante.

5.3.2. Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, embalagens danificadas, dentre outras irregularidades, a empresa será responsável pela troca/substituição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de objeto de entrega parcelada não há que se falar em prorrogação do contrato.



11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período contado a partir do orçamento estimado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O critério de seleção é o Menor Preço Por Item.
- 12.2. Será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 485.752,93 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.
- 12.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.
- 12.5 A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo denominado “consolidação da pesquisa de preços”.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.
- 13.4 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.01.04.122.0002.4.008.3390.30.00 – 23 - Material de Consumo
- 02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00 – 37 - Material de Consumo
- 02.02.04.122.0002.2.004.3390.30.00 – 48 - Material de Consumo
- 02.02.04.122.0002.2.005.3390.30.00 – 50 - Material de Consumo
- 02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00 – 91 - Material de Consumo
- 02.03.03.12.361.0005.2.015.3390.30.00 – 102 - Material de Consumo
- 02.03.05.12.361.0005.2.028.3390.30.00 – 142 - Material de Consumo
- 02.03.05.12.361.0005.2.029.3390.30.00 – 144 - Material de Consumo
- 02.03.05.12.361.0005.2.030.3390.30.00 – 146 - Material de Consumo



02.05.10.302.0006.2.052.3390.30.00 – 229 - Material de Consumo

02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00 – 283 - Material de Consumo

02.07.01.15.452.0007.2.084.3390.30.00 – 351 - Material de Consumo

02.07.04.06.182.0104.2.098.3390.30.00 – 404 – Material de Consumo

13.5 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 DAS SANÇÕES

15.1 As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.2 As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.3 As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.6 As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal/MG, 29 de setembro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro

Agente Administrativo

Assinatura



As autoridades abaixo aprovam este Termo de Referência.

José Carlos de Alvarenga
Secretário de Obras

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Débora Guimarães Santos Moreira
Secretária Municipal de Educação

Taís Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

